



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – RELACI

Emitente: Controladoria Geral do Município

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guarapari

Gestor responsável: Edson Figueiredo Magalhães

Exercício: 2021

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município de Guarapari, visando atender a Instrução Normativa TC nº. 068/2020, elaborou o presente relatório abordando as auditorias realizadas em conformidade com o Plano Anual aprovado pelo Decreto nº. 11/2020, discorreu sobre as principais atividades desenvolvidas no decorrer do exercício, apresentou as normas que foram elaboradas visando a padronização de procedimentos administrativos a fim de evitar falhas na gestão dos sistemas de controles internos dos setores correspondentes, relatou as demandas do e-SIC e da Ouvidoria Municipal que tem como finalidade atuar em benefício do cidadão e demonstrou os pontos de controle analisados para a elaboração do RELUCI a ser enviado a essa Colenda Corte juntamente com a documentação que compõe a Prestação de Contas do exercício de 2021.

1.1 Auditorias realizadas

Em conformidade com o Decreto nº 561/2013, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 047 de 05 de abril de 2013, e as Instruções Normativas, da Controladoria Geral do Município, foi elaborado o PAAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2021, pautado nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Necessidade das unidades administrativas;
- Atendimento às solicitações internas;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
- Fragilidade nos controles internos;

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAINT 2021 foram os seguintes:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações contidas nas Instruções Normativas;
- Promover sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando a racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

As atividades da Auditoria Interna destinam-se a assessorar os gestores no acompanhamento da execução dos programas e ações governamentais visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento. Tendo em vista que não há como auditar todas as áreas e setores em um mesmo exercício, foram escolhidas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão do Município, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da equipe de auditoria interna consegue realizar em um único exercício.

Os resultados das atividades de auditoria foram levados ao conhecimento do Chefe do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para que pudessem tomar conhecimento e adotar as providências necessárias. As constatações, recomendações e pendências fizeram parte do relatório de auditoria.

No quadro a seguir, segue informação quanto ao objeto de auditoria, a base legal, os procedimentos utilizados, o universo do ponto de controle e a amostra selecionada:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.1 Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.1	Prestação de Contas Anual – execução orçamentária	LOA nº. 4393/2020 RREO – Anexo 1 Balanço Orçamentário, 6º Bimestre.	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	R\$ 399.809.386,39	R\$ 399.809.386,39
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	0368/2021 3096/2021 5418/2021 7961/2021 9680/2021 14825/2021 17379/2021 19913/2021 22433/2021	CRFB/88, art. 168.	Constatou-se nos processos analisados que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 12.006.610,41	R\$ 8.004.408,96
1.2 Gestão Previdenciária						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.13	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	DEMAAT/Balanço atuarial	CF/88, art.40. LRF, art.69.	Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou manter RPPS.	-	-



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			Lei 9717/98, art. 1º			
1.2.14	Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Plano de Equacionamento.	Relatório de Avaliação Atuarial	CF/88, art.40. LRF, art.69. Lei 9717/98, art. 1º	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.	-	-
1.4 Limites Constitucionais e Legais						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.1	Educação – aplicação mínima	RREO-Anexo 8	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69	Avaliar se a aplicação de recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	18,96%	18,96%
1.4.2	Educação – remuneração dos Profissionais do Magistério	RREO -Anexo 8	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	72,20%	72,20%



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.4.4	Saúde – aplicação mínima	RREO – Anexo 12	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	33,38%	33,38%
1.4.7	Despesas com Pessoal – limite	RREO – Anexo 1 RREO – Anexo 3	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	45,98%	45,98%
1.4.8	Despesa com pessoal – descumprimento de limites - nulidade de atos	1225/2021 1433/2021 7956/2021 9675/2021	LC 101/200, art. 21	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	-	-
1.4.10	Despesas com pessoal – Limite Prudencial – vedações	RREO – Anexo 1 RREO – Anexo 3	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Poder Executivo 43,82%	Poder Executivo 43,82%
1.4.11	Despesas pessoal Extrapolação limite providências medidas contenção	RREO – Anexo 1 RREO – Anexo 3	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas	45,98%	45,98%
1.4.12	Despesa com pessoal –	1225/2021 1433/2021	CRFB/88, art. 169, §1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem, ou aumento de	-	-



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	7956/2021 9675/2021		remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na Lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.		
1.4.14	Transferência para o Poder Legislativo Municipal	Balancete da Receita/2020; Balancete da Despesa/2021	CRFB/88, art. 29A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 12.006.610,41	R\$ 12.006.610,44
1.4.15	Dívida pública-extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	Relatório de Gestão Fiscal – Anexo II	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	10,85%	10,85%



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.4.16	Operação de crédito por antecipação de Receita Orçamentária – limite	RGF	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Relatório de Gestão Fiscal.	Não houve ARO
2.1. Instrumentos de Planejamento – PPA/LDO/LOA						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	-	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea <i>b</i> do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Lei 4.455/2020-Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá Outras Providências.	Artigo 20 da Lei nº.4.455/2020
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a Entidades Privadas	-	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei 4.455/2020-Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá Outras Providências.	Artigo 22 e 23 da Lei nº.4.455/2020



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1.5	LDO – Anexos de Metas Fiscais - abrangência	-	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada continha Anexo de Metas Fiscais estabelecidas metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF	Lei 4.455/2020- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá Outras Providências.	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º, § 1º) Metas Anuais - AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais - conteúdo	-	Portaria STN nº. 637/2012	Avaliar se os demonstrativos que integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Lei 4513/2012 - LOA	Anexos de Metas Fiscais
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	-	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Lei 4.455/2020- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá Outras Providências.	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	-	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Lei 4.455/2020- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

					e dá Outras Providências.	
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual		CRFB/88, art. 165,§7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA	Lei 4189/2017 – PPA Lei 4455/2021 - LDO Lei 4531/2021 - LOA	Lei 4189/2017 – PPA Lei 4455/2020 -LDO Lei 4531/2021 -LOA
2.1.11	LOA – demonstrativos da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF		LC 101/2000, art. 5º. Inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei 4513/2012 - LOA	Não constatado na Lei 4513/2021 - LOA
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita		CRFB/88, art. 165,§6º, c/c LC 101/2000, art. 5º., inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei nº. 4513/2021- LOA	Não constatado na Lei 4513/2021 - LOA
2.1.13	LOA – reserva de contingência		LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Lei nº. 4513/2021- LOA	27.01.00 – Reserva de Contingência Classificação Funcional: 99.999.9999.0.098 - Reserva de Contingência.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de Precatórios	-	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Lei nº. 4513/2021-LOA Lei nº. 4455/2020 – LDO	Lei 4455/2020 – Metas das Ações de Programa de Governo e Lei 4513/2021- QDD: Unidade Orçamentária -11.01 – Procuradoria Jurídica 28.846.0000.0.005– Precatórios
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	-	LC 101/2000, art.8º	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Decreto nº. 222/2021	Decreto nº.222/2021
2.1.17	Transparência na Gestão	-	LC 101/2000, art. 48, Parágrafo Único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA	Portal de Transparência	Página: http://transparencia.guarapari.es.gov.br:82/PrestacaoDeContas.aspx?c=2277
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.5	Renúncia de Receita – legislação específica	-	CFRB/88, art.150, §6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidas mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente	Legislação Municipal	Lei 4524/2021 – Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIS



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

				as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.		
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários		CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	BALORC DEMCAD Lei 4513/2021	Dotação Atualizada / Despesa empenhada
2.2.13	Créditos adicionais autorização legislativa abertura	-	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes	114.440.752,18	4.600.333,61
2.2.14	Créditos Adicionais – decreto executivo	-	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	114.440.752,18	4.600.333,61
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	-	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	- Lei nº 4194/2017 – Dispõe sobre a Organização do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dá Outras Providências. - Lei nº 1.626/97 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Cria o Fundo Municipal de Assistência Social;	Lei nº 4194/2017 – Dispõe sobre a Organização do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dá Outras Providências. - Lei nº 1.626/97 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Cria o Fundo Municipal de Assistência Social; - Lei nº 2.913/2008 – Institui a nova Lei de criação do Conselho e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

					- Lei nº 2.913/2008 Institui a nova Lei de criação do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social; Lei nº 4246/2018 – Institui o fundo Municipal de Educação.	Fundo Municipal de Assistência Social; Lei 4246/2018 Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação
2.2.19	Créditos Extraordinários – abertura	Processos: 6804/2021	CRFB/88, art. 167, § 3º. 62 da CRFB/88.	Avaliou se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88. Foi constatada a abertura de créditos extraordinários para realização de despesas necessárias ao enfrentamento da COVID-19.	Créditos Extraordinários até outubro/2021-R\$ 1.388.208,67	Créditos Extraordinários até outubro/2021-R\$ 982.796,95
2.2.22	Transparência na gestão - execução orçamentária		LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LFR	Portal de Tranparência	http://transparencia.guarapari.es.gov.br:82/
2.3. Gestão Patrimonial						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3.3	Evidenciação de resultados – consolidação	BALPAT BALFIN BALOR	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	-	-
2.4. Limites Constitucionais e Legais						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	RGF – Anexo II	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Avaliar se o Estado/Município mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	-3,18%	-3,18%
2.4.6	Operação de Crédito instituição financeira controlada		LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4.7	Operação de Crédito instituição financeira controlada		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito.
2.4.8	Operação Crédito vedações		Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito.
2.4.9	Operação Crédito vedações		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	- Não foi constada a realização de operações de crédito.
2.4.10	Operação Crédito despesas Capital		CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito.
2.4.11	Operação de crédito – limite global		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito
2.4.13	Operação de crédito – concessão de garantias e Contragarantias		LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito
2.4.14	Operação de crédito – concessão de garantias e Contragarantias		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias – limite		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito
2.4.16	Operação Crédito cláusulas contratuais vedadas		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Não foi constada a realização de operações de crédito



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4.17	Operação de crédito por antecipação de Receita Orçamentária – exigências para contratação		LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Constatou-se que Não houve ARO
2.4.18	Operação Crédito antecipação receita orçamentária Vedações		LC 101/2000, art. 38, inciso IV	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	Constatou-se que Não houve ARO

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.3	Alíquota de Contribuição - Fixação	-	CF Art. 40 RF art.69 Lei 9717/1998 arts. 1º e 3º	Verificou se que as alíquotas foram estabelecidas na Lei 4105/2017- Plano de Custeio do RPPS	Lei 4105/2017- Plano de Custeio do RPPS Lei 4531/2021 – Alteração de Alíquota	14% para o servidor 16 % para o Patronal.
2.5.26	Censo Atuarial	-	Lei Federal 10887/2004, art. 3º Portaria MPS 403/2008, art.12	Verificou-se que o Censo Atuarial ocorreu no exercício de 2018, não havendo o decurso de 5 anos para a realização do próximo.	-	-

3.1. Análises Contábeis



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
3.1.1	Análise da receita registrada no BALFIN x BALORC	BALFIN BALORC	Base Legal: artigos 85,101,102 e 103 da Lei 4.320/1964	Verificou-se que o total da receita no BALFIN corresponde ao total registrado no BALORC	399.809.386,39	399.809.386,39
3.1.2	Análise da despesa registrada no BALFIN x BALORC	BALFIN BALORC	Base Legal: artigos 85,101,102 e 103 da Lei 4.320/1964	Verificou-se que o total da despesa registrada no BALFIN corresponde ao valor apresentado no BALORC	387.619.007,37	387.619.007,37
3.1.3	Somatório das receitas das unidades gestoras e o valor consolidado no BALORC	BALORC Consolidado BALORC UGs	Base Legal: Art. 101 e 102 da Lei 4.320/64	Constatou-se que o BALORC consolidado apresentou a soma das receitas registradas pelas Unidades Gestoras, exceto intra, em valor superior, resultando na diferença de R\$ 44.907,07.	399.809.386,39	399.809.386,39
3.1.4	Somatório das despesas das unidades gestoras e o valor consolidado no BALORC	BALORC Consolidado BALORC UGs	Base Legal: Art. 101 e 102 da Lei 4.320/64	Constatou-se que o BALORC consolidado apresentou a soma das despesas registradas pelas Unidades Gestoras, exceto intra.	387.619.007,37	387.619.007,37
3.1.5	Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada	BALORC	Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964	Constatou-se que a despesa executada é menor que a dotação atualizada.	387.619.007,37	387.619.007,37



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.6	Somatórios do valor de disponibilidades das unidades gestoras e o montante apresentado no TVDISP consolidado	TVDISP Consolidado TVDISP UGs	Base Legal: Art. 101 da lei 4.320/64	Constatou-se a conformidade entre os demonstrativos analisados	293.390.214,44	293.390.214,44
3.1.7	Somatórios do valor de disponibilidades das unidades gestoras e o montante apresentado no BALFIN consolidado	BALFIN Consolidado BALFIN UGs	Base Legal: Arts. 101 e 103 da lei 4.320/64	Constatou-se a conformidade entre os demonstrativos analisados	293.390.214,44	293.390.244,44
3.1.8	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados	BALFIN BALORC	Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964	Constatou-se a conformidade entre os demonstrativos analisados	457.280,01	457.280,01
3.1.9	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos	BALFIN BALORC	Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964	Constatou-se a conformidade entre os demonstrativos analisados	14.630.244,93	14.630.244,93



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	restos a pagar processados					
3.1.10	Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário	BALORC	Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001	Constatou-se que a reserva de contingência não foi utilizada	300.000,00	300.000,00
3.1.11	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício atual)	BALFIN BALPAT	Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964	Constatou-se divergência entre os demonstrativos analisados no total de 215.238.741,53. Verifica-se que o total registrado no BALFIN é de R\$ 76.789.606,33 e no BALPAT é de R\$ 292.028.347,86.	292.028.347,86	292.028.347,86
3.1.12	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao	BALFIN BALPAT	Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964	Constatou-se a divergência entre os demonstrativos analisados, no montante de R\$ 206.009.058,24, resultado do confronto entre o valor registrado no balanço financeiro de	284.544.276,64	284.544.276,64



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício anterior)			R\$ 78.535.218,40 e no balanço patrimonial de R\$ 284.544.276,64.		
3.1.13	Análise das Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial	BALPAT DEMVAP	Base Legal: arts. 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964	Constatou-se que o resultado patrimonial do exercício corresponde a um montante de R\$ 366.618.767,60 nos demonstrativos analisados.	366.618.767,60	366.618.767,60
3.1.14	Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores	BALPAT DEMVAP	Base Legal: arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964	Verificou-se que a soma dos saldos credores de natureza patrimonial não confere com os saldos devedores. O montante de R\$ 46.530.148,03 apurado refere-se à diferença entre o total do ativo e total do passivo e PL.	2.474.030.975,68	2.474.030.975,68
3.1.15	Análise do resultado financeiro apurado no "Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964"	BALPAT	Base Legal: arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964	Ao analisar o Balanço Patrimonial, constatou-se divergência no valor de R\$ 2.647.967,23 entre a resultado financeiro apurado no Balanço e o resultado financeiro por fonte de recursos no quadro anexo (superávit/déficit financeiro)	266.537.392,99	266.537.392,99



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos)					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

No decurso das auditorias realizadas durante o exercício de 2021, em cumprimento ao planejamento proposto, foram encontradas possíveis inconsistências, sendo inseridas no relatório juntamente com as proposições da equipe.

Detalhou-se na tabela abaixo, os achados, as proposições e a situação atual das auditorias realizadas, nos termos seguintes:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.4.1	Constatou-se que aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino não atingiu o limite de vinte e cinco por cento. O percentual apurado é de 18,96%.	Solicitação de esclarecimento acerca do descumprimento da legislação em relação ao percentual de aplicação de recursos no MDE. Recomendou-se que os responsáveis realizem o acompanhamento da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino visando cumprir a limite estabelecido.	Conforme justificativa apresentada no Relatório de Gestão do Prefeito.
1.4.8	Em consulta aos processos online câmara 1225/2021 e 1433/2021, bem como aos processos Prefeitura 7956/2021 e 9675/2021, constatou-se que deles originaram as Lei: 4519/2021 que trata da contratação temporária de profissionais de saúde para o enfrentamento da covid-19 e 4529/2021 que fixa novos vencimentos para o cargo de agente de atendimento em saúde, constantes da Lei nº. 4325/2019. Contudo, não foram identificados nos autos documentação que comprovem o atendimento das disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Recomenda-se à Secretaria de Administração que ao praticar atos que provoquem aumento de despesas com pessoal, observe as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei 101/2000- LRF	Encaminhado à Secretaria de Administração
1.2.14	Conforme Relatório "Avaliação Atuarial Anual" o Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Guarapari - IPG-ES se encontra em situação de déficit financeiro-atuarial e deverá ser devidamente equacionado com aportes do Ente conforme plano de equacionamento calculado e apresentado no Relatório de Avaliação Atuarial 2022.	Recomenda-se adotar a orientação expedida pelo Atuário, nos termos do Relatório de Avaliação Atuarial emitido em fevereiro de 2022.	Encaminhado ao IPG para análise e adoção de medidas necessárias, visando o equacionamento do déficit.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1.6	Em decorrência da análise realizada constatou-se evidência de que os demonstrativos anexo de metas anuais e anexo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, não foram elaboradas em conformidade com as normas, apresentando por exemplo, receita primária negativa e despesa primária com valor zero.	Recomendou-se a conferência e correção dos relatórios.	Encaminhado ao responsável para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias.
2.1.11	O demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, não foi constado na Lei 4513/2021 - LOA aprovada para o exercício.	Recomendou-se a sua elaboração e apresentação nas próximas Leis que tratem da matéria.	Encaminhado à SEMFA para conhecimento e adoção de medidas que se fizerem necessárias.
2.1.12	O demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado não foi constatado na lei 4513/2021- LOA aprovada para o exercício.	Recomendou-se a sua elaboração e apresentação nas próximas Leis que tratem da matéria.	Encaminhado à SEMFA para conhecimento e adoção de medidas que se fizerem necessárias.
2.2.14	Constatou-se que houve a suplementação no valor de 2.000,00, realizada por meio do decreto nº. 538/2021, referente a contrapartida, sem anulação de dotação, no entanto, a despesa não foi realizada.	Recomendou-se observar a fonte de recursos de contrapartida para a correta abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei 4.320/1964.	Encaminhado à SEMFA para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias.
3.1.3	Constatou-se que o BALORC consolidado apresentou a soma das receitas registradas pelas Unidades Gestoras, exceto intra, em valor superior, resultando na possível diferença de R\$ 44.907,07.	Recomendou a SEMFA/contabilidade a análise e correção da possível diferença apurada.	Encaminhado a SEMFA/contabilidade



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.11	Constatou-se possível divergência entre os demonstrativos analisados no total de 215.238.741,53. Verifica-se que o total registrado no BALFIN é de R\$ 76.789.606,33 e no BALPAT é de R\$ 292.028.347,86.	Recomendou a SEMFA/contabilidade a análise e correção da possível diferença apurada.	Encaminhado a SEMFA/contabilidade
3.1.12	Constatou-se a possível divergência entre os demonstrativos analisados, no montante de R\$ 206.009.058,24, resultado do confronto entre o valor registrado no balanço financeiro de R\$ 78.535.218,40 e no balanço patrimonial de R\$ 284.544.276,64.	Recomendou a SEMFA/contabilidade a análise e correção da possível diferença apurada.	Encaminhado a SEMFA/contabilidade
3.1.14	Verificou-se que a soma dos saldos credores de natureza patrimonial não confere com os saldos devedores. O montante de R\$ 46.530.148,03 apurado refere-se à possível diferença entre o total do ativo e total do passivo e PL.	Recomendou a SEMFA/contabilidade a análise e correção da possível diferença apurada.	Encaminhado a SEMFA/contabilidade

2.3 Instruções Normativas elaboradas

Foram elaboradas por este setor de controle interno as seguintes Instruções Normativas:

1 - Instrução Normativa SEMFA nº. 001/2021, aprovada por meio do Decreto Municipal nº 337/2021, que dispõe sobre procedimentos gerais de avaliação de imóveis para fins de fixação do valor do ITBI e Laudêmio no Município de Guarapari e dá outras providências;

2 - Instrução Normativa SEMOP nº. 002/2021, que dispõe sobre normas e procedimentos para concessão de reajuste nos contratos de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Guarapari.

2.4 Ouvidoria Municipal

A Ouvidoria Geral do Município, o e-Ouv corresponde a um sistema de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, denúncias, sugestões, elogios e outros relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública, por



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

meio de um canal direto e permanente entre a Prefeitura Municipal e o cidadão, disponibilizado através de ícone próprio no site deste jurisdicionado.

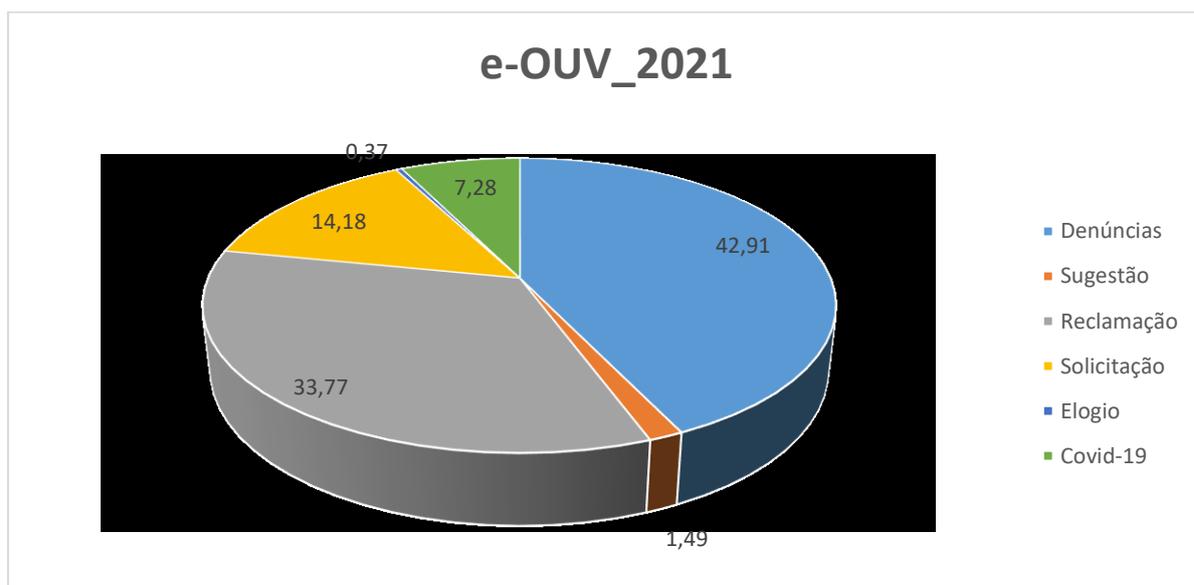
A Ouvidoria tem a finalidade de atuar em benefício do cidadão em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, contraditório, solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - Agir com presteza e imparcialidade;
- II - Colaborar com a integração das ouvidorias;
- III - zelar pela autonomia das ouvidorias;
- IV - Consolidar a participação social como método de governo; e
- V - Contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

Conforme estatística apresentada na página do e-OUV, constatou-se que foram atendidas no exercício de 2021, as seguintes demandas:

Demandas recebidas	Quantitativo	%
Denúncias	230	42,91
Sugestão	08	1,49
Reclamação	181	33,77
Solicitação	76	14,18
Elogio	02	0,37
Covid-19	39	7,28

Fonte: <https://www.guarapari.es.gov.br/e-ouv>





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.6 Atividades Contínuas Realizadas pela Unidade de Controle Interno

Os pontos de Controle Interno a serem objeto de análise, monitoramento e emissão de Relatório fazem parte das determinações contidas na IN TC 28/2013 suas alterações, IN TC 34/2015, IN TC 40/2016, IN TC 68/2020 e Resolução 227/2011, do TCEES.

Consta como função do controle interno, a rotina prevista com atividades permanentes, as quais devem ser executadas pelos servidores da CGM, como por exemplo, apoio aos órgãos de controle externo (MP, TCE/ES, MPU, CGU, Câmara Municipal) através do envio de informações, documentos, suporte e acompanhamento aos trabalhos de auditoria.

Vale ressaltar ainda, a atuação no controle preventivo dos diversos setores da municipalidade, mediante orientação sobre execução de atos administrativos e acompanhamento das ações desenvolvidas no decorrer do exercício, a saber:

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
ATIVIDADE	OBJETO	PERÍODO	TIPO DE AÇÃO
01	Relatórios de Execução Orçamentária - RREO	Bimestral	1. Monitorar atendimento de prazos.
			2. Fiscalizar execução orçamentária
			3. Apresentar Notificações/ Recomendações
02	Relatórios de Gestão Fiscal - RGF	Quadrimestral	1. Análise e Monitoramento para atendimento de prazos.
			2. Fiscalização da gestão fiscal (Controle da arrecadação, despesas, despesa com pessoal e metas)
			3. Controle da dívida (Operações de crédito, garantias e aval)
			4. Apresentar Notificações/ Recomendações
			5. Fiscalizar cumprimento dos limites constitucionais
03	Prestação de Contas Anuais	Anual	1. Elaboração dos Relatórios Conclusivos
04	Implementação das Normas de controle interno (Res. 227/2011 TCE-ES)	Anual	1. Monitoramento quanto ao cumprimento das normas, por parte das unidades de controle.
		Anual	2. Reunião com os servidores de cada Secretaria orientado quanto à implementação das normas.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05	Tomada de Contas Especial	Eventual	1. Controle de instituição e prazos. 2. Elaboração de parecer conclusivo
06	Acesso à informação (e-SIC)	Permanente	1. Monitoramento de atendimento ao acesso à informação.
07	Atendimento à órgãos de controle externo (MP-ES, TCE-ES, MPU, CGU, Câmara Municipal)	Permanente	1. Atendimento mediante notificação. 2. Atividade desenvolvida ao longo do exercício, sob demanda dos órgãos de Controle Externo, no atendimento, acompanhamento, cumprimento e divulgação das determinações proferidas pelos mesmos, bem como, no suporte aos trabalhos de auditoria desses órgãos nessa jurisdição, sendo necessário o acompanhamento de tais trabalhos, o atendimento às solicitações e a interface com as secretarias de acordo com as demandas.
08	Portal da Transparência	Permanente	1. Monitoramento e aperfeiçoamento.
09	Ouvidoria Municipal	Permanente	Atendimento às demandas protocoladas

2.7 Acesso à informação

O sistema e-SIC é uma “PLATAFORMA VIRTUAL” destinada a pedidos de informação, implantada no âmbito municipal a partir do Decreto Municipal nº 303/2016, que regulamentou a LAI no âmbito do Poder Executivo Municipal. Nos termos do artigo 3º, define os procedimentos que devem ser adotados pelas Secretarias Municipais e entidades para garantir o efetivo acesso às informações públicas pela sociedade.

Entre os procedimentos consta designado nos §§ 2º e 3º, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, serviço responsável pelo recebimento, processamento e fornecimento das informações para a transparência ativa e passiva, possibilitando todo cidadão (pessoa física ou jurídica) cadastrar sua solicitação de informação na pasta correspondente, por meio do Portal de Transparência da Prefeitura da Guarapari.

Para atender as demandas do e-SIC no exercício de 2021, esta Controladoria possui um servidor responsável pelo acompanhamento do serviço no sistema, a fim de possibilitar ao cidadão solicitar informações para a Prefeitura e obtê-las nos prazos previstos em Lei.

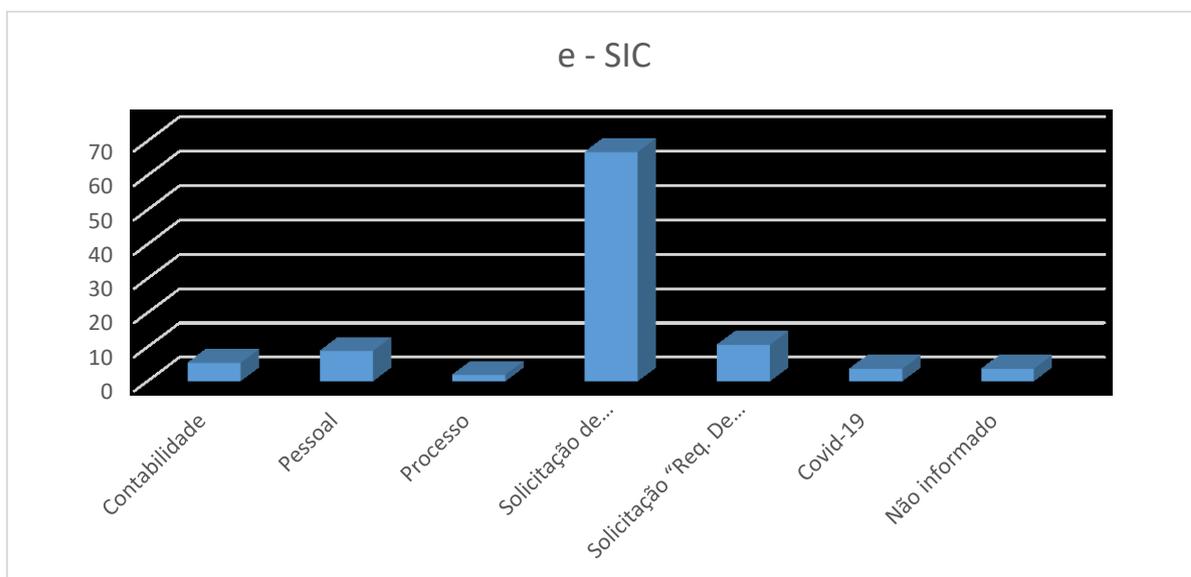
Constatou-se que o Município recebeu, no e-SIC, 57 demandas no exercício de 2021, referentes a assuntos diversos, nos termos seguintes:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Total	%	Demandas recebidas	QTD	%
57	100%	Contabilidade	03	5,26
		Pessoal	05	8,77
		Processo	01	1,75
		Solicitação de Informação/Documento	38	66,67
		Solicitação "Req. De adoção de providências por parte da Administração"	06	10,53
		Covid-19	02	3,51
		Não informado	02	3,51

Fonte: <https://www.guarapari.es.gov.br/e-sic>



2.8 Portal de Transparência

É um sistema eletrônico, utilizado pelo Poder Executivo para inserção e disponibilização de dados e outras informações, sobre transparência e gestão municipal; é a ferramenta, por meio do qual o cidadão pode exercer o controle social auxiliando na fiscalização e aprimoramento da gestão.

Pode-se constatar na página do Portal da Transparência, informações sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do município, como por exemplo:

- Informações sobre compras emergenciais – COVID-19;
- Despesas;
- Receitas;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Repasses e transferências;
- Bens móveis;
- Bens imóveis;
- Frotas;
- Pessoal, dentre outras.

2.9 Sistema GEO-OBRAS

O sistema GEO-OBRAS desenvolvido por esse Tribunal de Contas para gerenciar as informações das obras executadas em todos os órgãos das esferas estadual e municipais, considerado como poderosa ferramenta de consulta dos investimentos realizados pelo Governo nas mais diversas regiões, sendo este, de responsabilidade desta Controladoria Geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Este sistema vem sendo alimentado com dados referentes à execução físico-financeira das obras públicas e serviços de engenharia realizados no município em conformidade com as normas estabelecidas, tendo em vista ainda o objetivo deste Poder Executivo em cumprir os princípios da transparência e publicidade em relação às ações executadas pela gestão administrativa e levar informações oportunas ao cidadão guarapariense.

2.10 – Acompanhamento do enfrentamento à pandemia da COVID-19

O Município de Guarapari tem empreendido todas as ações de sua competência no sentido de prevenir a proliferação do COVID-19 em seu território, dotando suas estruturas e seus servidores dos materiais e equipamentos necessários para essa atuação, editando normas com medidas de ordem administrativa e sanitária, além de observar as regras e orientações expedidas pelos governos Federal e Estadual.

O papel predominante deste controle interno nesse cenário tem sido de acompanhamento e orientação. O setor participa das reuniões do Comitê criado para o enfrentamento da COVID-19, auxilia na elaboração dos Decretos que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia, atende ao Tribunal de Contas mediante o envio regular de informações relativas às contratações emergenciais, bem como encaminha, a essa Egrégia Corte, quando solicitado, cópia de processos e documentos constituídos por este município, para combate à pandemia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, no ano de 2021, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

áreas desta Administração Municipal e pelo cumprimento do PAAINT, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício, a auditoria interna cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2021, ao assistir o Poder Executivo do Município de Guarapari-ES na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades auditadas foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão dentro do Município de Guarapari-ES.

Guarapari/ES, 14 de março de 2022

Jacinta Meriguete Costa
Controladora Geral do Município
CRC/ES 021.795/0